



CAU/RJ
Proc. Nº 2016-5-0121
Fl.: 1283
Rubrica:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO


Processo: 2016-5-0121 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Objeto: A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Integrada.

Requerente: Ex Libris Comunicação Ltda

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), no exercício das competências que lhe cabem por força do §4º do artigo 109 da lei nº8.666/93, artigo 41 e incisos II, XV, XXII e XLI do artigo 48 do Regimento Interno do CAU/RJ, diante dos fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica acerca do Pedido de Reconsideração da Licitante Ex Libris Comunicação Integrada Ltda., e sendo oportuno e conveniente para a Administração a manutenção da peticionante no certame, decido por acatar o pedido para revogar a decisão proferida em 23/09/2016 (fls. 1251), quanto à inabilitação da empresa Ex Libris Comunicação Integrada Ltda., mantendo-a habilitada para a licitação em tela.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016.


Jerônimo de Moraes Neto.
Presidente do CAU/RJ